



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00382/2016 do Vereador Natalini (PV)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

"Dispõe sobre salvaguardas para evitar colisões de pássaros com superfícies de vidro que discrimina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. As seguintes superfícies de vidro transparente adotadas em construção civil estarão sujeitas a fixação de obstáculos, dispositivos, vegetação ou elementos visuais de alerta e dissuasão que afastem e evitem a colisão de aves contra as mesmas:

I - muros perimetrais de vidro;

II - Janelas com panos de vidro maiores que 2 m² situadas até 20 m de altura do piso da rua e que estejam no interior de áreas verdes e afastadas a menos de 0,5 m da fachada ou parede externa.

Parágrafo único: as soluções técnicas selecionadas pelo proprietário ou titular do imóvel deverão ter eficácia comprovada e não provocar lesões nos pássaros, com base em literatura científica especializada ou normativa e legislação estrangeira ou parecer de entidade de estudos ornitológicos e ainda estar elencadas nas alternativas gerais estabelecidas no decreto regulamentador da presente lei.

Art. 2º. O Poder Público regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação, após audiência pública com participação de departamentos de zoologia de universidades da Capital e entidades de estudo e proteção de aves silvestres convidados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos proprietários ou locatários dos imóveis.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.